

Aprovo o presente Convite

A Administradora
(Valentina Matoso)

Ajuste Direto

N.º 2021/12

**Aquisição de Serviços de Aluguer e Responsabilidade Técnica
pelas Estruturas de Escoramento)**

Convite

DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Objeto do procedimento

O objeto do procedimento, com a referência Ajuste Direto n.º 2022/12, é a **Aquisição de Serviços de Aluguer e Responsabilidade Técnica pelas Estruturas de Escoramento**, para o período de 12 meses, com a possibilidade de duas (2) renovações de igual período de tempo, conforme especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos anexo ao presente Convite.

II. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante, é a Universidade Aberta, sita na Rua da Escola Politécnica, 147, em Lisboa, com o Número de Identificação Fiscal 502 110 660, com o telefone n.º 213 916 300 e o e-mail compras@uab.pt.

III. Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é da Senhora Administradora da Universidade Aberta, Dr.ª Valentina Maria Azinheira Matoso, nos termos do Despacho n.º 6930/2020 de 06 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 129, de 06 de julho.

IV. Preço base

1. O preço base é de 11.304,00 € (onze mil trezentos e quatro euros), conforme consta do despacho de autorização de abertura do presente procedimento.
2. Aos valores determinados nos termos do número anterior, acresce o IVA devido à taxa legal em vigor.

V. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente Ajuste Direto em função de critérios materiais fundamenta-se na nos artigos 36.º, 38.º, 18.º, 24.º, n.º 1, alínea e), 27.º, n.º 1, alínea a) e 112.º e seguintes do CCP.

VI. Peças do procedimento

São peças do presente procedimento o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP.

O Caderno de Encargos e respetivos anexos consubstanciam os aspetos essenciais das cláusulas contratuais do presente procedimento.

As peças do procedimento, disponibilizadas com o presente Convite, podem ser consultadas na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas ACINGOV, através do endereço eletrónico www.acingov.pt.

VII. Prazo, modo e local de apresentação de proposta

- i. Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, a proposta e os documentos que a acompanham deverão ser submetidos eletronicamente na plataforma Eletrónica ACINGOV, no endereço www.acingov.pt até às **23H59 do 3.º dia corrido após o envio** do presente Convite, contados nos termos do disposto no artigo 470.º do CCP.
- ii. A proposta formaliza-se mediante o envio através da plataforma indicada no ponto anterior, acompanhada da declaração Anexo I ao Código dos Contratos Públicos devidamente preenchida, sendo que ambos os documentos deverão ser remetidos em ficheiro eletrónico com aposição de assinatura digital de quem tenha competência para vincular o proponente.
- iii. Qualquer documento entregue após a data e hora fixadas não é tido em consideração.
- iv. Nos casos em que o certificado digital aposto nos ficheiros não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o candidato anexar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

VIII. Esclarecimentos

Os esclarecimentos de que o concorrente careça relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são solicitados através da plataforma, nos termos conjugados dos artigos 50.º e 116.º do CCP.

IX. Erros e Omissões

O concorrente deve, até ao termo do prazo mencionado no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, apresentar lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos do artigo 116.º do CCP.

X. Documentos que constituem a proposta

- i. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (artigo 57.º/1/a);
- ii. A proposta deve ser também instruída com os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do nº1 do artigo 57.º do CCP);
- iii. Preenchimento obrigatório do Anexo 3 – Proposta, o qual faz parte integrante da proposta a apresentar e, a sua ausência é motivo de exclusão da mesma;
- iv. Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta;
- v. Indicação da validade da proposta pelo qual o concorrente se compromete a manter os preços durante a vigência do contrato, condições de garantia dos serviços fornecidos, de acordo com as datas indicadas no Convite e Caderno de Encargos;
- vi. A indicação dos preços, deve conter:
 - a. O valor para o item “Aluguer da estrutura de escoramento n.º 1 (parede da sala 2218 e das zonas adjacentes horizontais e verticais), incluindo Responsabilidade Técnica pelas mesmas”;
 - b. O valor para o item “Responsabilidade Técnica pelas estruturas de escoramento n.º 2 (cimalha) e n.º 3 (varandas)”;
 - c. Os valores devem ser apresentados em algarismos, por extenso e em Euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal;
O valor do IVA é indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
- vii. Conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

- viii. Os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente e individualmente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- ix. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida na alínea i) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

XI. Prazo de manutenção da proposta

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo para apresentação das propostas.

XII. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

XIII. Adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada aos concorrentes através da plataforma eletrónica ACINGOV. Juntamente com a notificação da decisão, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do exigido no ponto XV, e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

XIV. Análise e avaliação da proposta para adjudicação

A proposta deve:

- Observar as formalidades do modo de apresentação definidas neste Convite com observância das disposições legais previstas no CCP;
- Integrar todos os documentos exigidos no presente Convite, solicitados nos termos do artigo 57.º do CCP.

A proposta não deve:

- Apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar;
- Apresentar preço superior ao preço base;
- Ser apresentada fora do termo fixado para a sua apresentação.

XV. Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da intenção de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º, designadamente: certificado de registo criminal de pessoas singulares ou, tratando-se de pessoas coletivas, da empresa e dos titulares em efetividade de funções dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência; comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado; comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social devidas ao Estado; certidão permanente do registo comercial;
3. Outros documentos necessários à celebração do contrato, caso existam;
4. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
5. A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresente os documentos de habilitação exigidos dentro dos prazos fixados.

XVI. Celebração do Contrato

Para o presente procedimento é exigida a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.

XVII. Prestação de caução

Não é exigível caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XVIII. Disposições finais

Em anexo ao presente Convite segue o respetivo Caderno de Encargos.

Não será aceite proposta condicionada.

Não será aceite proposta que altere o Caderno de Encargos.

Em tudo o não especificado no presente Convite e respetivo Caderno de Encargos aplicam-se as disposições constantes no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atualmente em vigor através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como as disposições legais aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II**Modelo de declaração****[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º